



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079602110000933.000047/2023-91

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1991 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, promoverá a presente, DISPENSA DE LICITAÇÃO, por item, com julgamento do tipo MENOR PREÇO cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assinatura mensal de linha de voz(SMP), com ligações locais(VC1), LDN(VC2 e VC3) ILIMITADAS e , com o mínimo de dados de 40GB, PLANO CORPORATIVO com o fornecimento de chip eletrônico (Mini-SIM (2FF), ou Micro-SIM (3FF) ou Nano-SIM (4FF)), sem fornecimento de Smartphone, para serem entregues, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, na cidade de Goiânia-GO, no endereço: Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085.060, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal - SMP, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura, tráfego de voz e dados e serviços, sendo fornecidos chips (SIMCARD), franquia corporativa, pelo período de 12(doze) meses para este regional.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades de prover o serviço de comunicações móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, por meio da contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (chamadas locais e comunicação de dados), com fornecimento de chips, tipo 5G, ou a tecnologia equivalente ou maior, conforme à época da contratação.

2.2 O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, criado na data de 09/11/1971, têm como função orientar,

disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da contabilidade.

2.3 Trata-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades funcionais do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, tendo em vista que a conexão a qualquer tempo e em qualquer lugar é uma necessidade premente da forma de se comunicar nos dias atuais.

2.4 Dentre suas atribuições o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás é responsável por fiscalizar o exercício profissional da Contabilidade. A contratação dos serviços de telefonia móvel permitirá atender e apoiar as atividades dos Departamentos: Desenvolvimento Profissional, Assessoria de Comunicação e em atendimento ao Gabinete da Presidência.

2.5 Além disso, cada vez mais o Conselho utiliza de serviços e sistemas totalmente suportados em meio digital, o que corrobora a necessidade dos servidores terem à sua disposição serviços de telecomunicações móveis, de voz e dados, capazes de suportar essa mudança de paradigma na forma de se comunicar, com a prevalência da telefonia móvel sobre a fixa, e a necessidade de acessar os diversos serviços digitais, e como também, no mundo das redes sociais, é necessário o conselho se adaptar com as novas dinâmicas de interação entre o Conselho e os Contabilistas, e dentro do Conselho, entre os servidores e a presidência.

2.6. Trata se de contratação de serviço para atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, de modo que a interrupção deste serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

3. – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	03	Pacote de Serviços empresarial (assinatura mensal) de linha de voz e dados com franquia mínima de 40GB, com ligações locais (VCI) E LDN (VC2 e VC3) Ilimitadas, envio de SMSs, franquia mínima de dados de 40GB, serviço de roaming nacional e internacional, com fornecimento de chips.	-	-
VALOR TOTAL GLOBAL					-

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da Contratante:

4.2 Proceder o pagamento da prestação de serviço no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.

4.3 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor de contrato e seu fiscal nomeado, por portaria.

4.4 Obrigações da Contratada:

4.5 Entregar o equipamento de acordo com o pactuado, com instruções claras para a configuração para

possibilitar o uso dos serviços.

4.6 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega e instalação do equipamento conforme especificado pela administração pública;

4.7 Responsabilizar-se pela troca dos chips, ocasionalmente com data de validade próximo, ou que não atentada as especificações do TR, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Fiscal de contrato

5. Condições de Entrega do equipamento em perfeita ordem.

6. Realizar a portabilidade dos números dos chips.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os equipamentos deverá ser entregue em **até 15** (quinze) dias mediante emissão de ordem de serviço, no departamento de gestão de contratos do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sito Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-060.

7– CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 - O critério a ser adotado é o de “**menor valor**” do preço do item.

8. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - No prazo de 10 (dez) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; d) Certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; f) Certidão Negativa Estadual e Declaração do optante simples (caso seja optante).

9 – LOCAL DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

12.1 - Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor no setor de almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, situado na: Rua 107 nº 151 Setor Sul – Goiânia-Goiás, aos cuidados do Senhor Saulo Santos, chefe do Almoxarifado.

10– PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

10.2 Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

10.3– Advertência;

10.4– Multa compensatória, no valor de 10% do valor anual estimado da contratação;

10.5– Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7– As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

10.8O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

10.9 – Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.10 – A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do Tribunal.

10.11– Se o contratado não possuir créditos a receber do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

11 - SETOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

15.1 – Gabinete da Presidencia.

16 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

16.1 – Goiânia-GO, 20 de outubro de 2023.

17 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O acompanhamento da entrega dos chips será feita pelo gestor e fiscal de contratos.

17.2 – O fiscal do contrato, conforme portaria nº 258, é o Senhor Rosemar Henrique De Moura, e na sua falta, será nomeado a Senhora Sirlene de Aquino Piedade e fará o acompanhamento do recebimento e instalação do equipamento.

Responsáveis pelo Termo de Referência

Admilton Marques da Silva
Cleides Gonçalves Terra
Rodrigo Justiniano



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, Assistente, em 20/10/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152126** e o código CRC **1E46EB42**.

